



Câmara Municipal de São José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 19

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2181, de 30/11/62

Of.

LEI Nº 937

De 20 de novembro de 1962

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º, do Artigo 32, da Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 227.100,00 (duzentos e vinte e sete mil e cem cruzeiros) para pagamento do funcionário do Legislativo, Sr. Jairo Nogueira Bernardini e do abono de Natal aos funcionários da Câmara Municipal, conforme dispõe a resolução nº 1/61/62, de 23.12.1961.

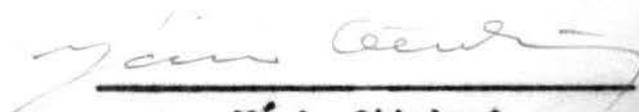
Artigo 2º - As despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 20 de novembro de 1962.


 Mário de Paula Ferreira
 PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e dois.


 Mário Ottoboni
 SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO